



Diário Oficial

ANO IV Nº 786

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 18 de maio de 2015

DECRETO

Decreto Orçamentário nº 10 / 2015 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 724 de 17/12/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	45.000,00
	<u>45.000,00</u>
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.241.0011.2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FEAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
	<u>6.000,00</u>
Total Geral de Suplementações ...:	66.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
	<u>45.000,00</u>
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.241.0011.2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FEAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
	<u>6.000,00</u>
Total de Reduções ...:	66.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 2 de Março de 2015.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO

Decreto Orçamentário nº 11 / 2015 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 724 de 17/12/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2012 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	122.236,00
	<u>122.236,00</u>
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
12.306.0010.2081 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
	<u>15.000,00</u>
12.364.0005.2085 - APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	30.000,00
	<u>30.000,00</u>
12.365.0005.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
Total Geral de Suplementações ...:	177.236,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
04.122.0003.2010 - PAGAMENTO DE PRECATORIO	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
04.122.0003.2011 - DESPESAS DE EXERCÍCIO ENCERRADO	
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.236,00
	<u>6.236,00</u>
04.122.0003.2091 - GERENCIAMENTO DOS RECURSOS NATURAIS/CFEMFEP	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
	<u>25.000,00</u>
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	<u>15.000,00</u>
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
	<u>15.000,00</u>
12.361.0019.2023 - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
	<u>15.000,00</u>
06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC	
13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	<u>70.000,00</u>
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0100.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	<u>20.000,00</u>
Total de Reduções ...:	177.236,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 2 de Março de 2015.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO



Diário Oficial

ANO IV Nº 786

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 18 de maio de 2015

DECRETO

Decreto Orçamentário nº 14 / 2015 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 724 de 17/12/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	<hr/>
	15.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00
27.122.0006.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 26.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
	<hr/>
	15.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00
27.122.0006.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00

Total de Reduções ...: 26.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 2 de Abril de 2015.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO

Decreto Orçamentário nº 15 / 2015 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 724 de 17/12/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	50.000,00
	<hr/>
	50.000,00

06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

13.392.0022.1047 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - FIC	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
	<hr/>
	18.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 68.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
	<hr/>
	49.000,00

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2010 - PAGAMENTO DE PRECATORIO	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.365.0022.1074 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
	<hr/>
	18.000,00

Total de Reduções ...: 68.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 2 de Abril de 2015.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br



Diário Oficial

ANO IV Nº 786

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 18 de maio de 2015

DECRETO

Decreto Orçamentário nº 18 / 2015

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 724 de 17/12/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0022.1078 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
	160.000,00

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

15 de Abril de 2015.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2015

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 117 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 01 de Janeiro de 2014 até 31 de Dezembro de 2014, ao funcionário Público Municipal, **CARLOS MATRICARDI DE SENA**, concursado no Cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo SOI 1, Classe IA, Ref. V, lotado na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2015.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoito dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Quinze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA 211/2015

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 60 (Sessenta) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 15 de Maio de 2015 até 14 de Julho de 2015, a funcionário Público Municipal, **Edson de Andrade Lopes**, Auxiliar Especialista de Educação - QP, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 15 de Maio de 2015.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoito dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Quinze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA n.º 001/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, VALDIR ALVES RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18, inciso I, do Estatuto do Servidor, lei complementar nº 02/1991 e,

CONSIDERANDO o estado gravídico da servidora Morgana Espinosa e o laudo médico da Dra. Maria Auxiliadora Budib, CRM-MS 2.906;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e legislações infraconstitucionais asseguram total proteção a mulher grávida, bem como o feto no qual detém desde sua concepção expectativa de direitos assegurados;

RESOLVE:

Artigo 1º - Readaptar provisoriamente a servidora pública municipal Morgana Espinosa, para exercer o seu cargo no Unidade de Saúde da Família, até o fim de sua gravidez.

Artigo 2º - Após o retorno da licença maternidade a servidora pública municipal Morgana Espinosa deverá retornar ao seu posto original, no qual foi concursada.

Artigo 3º - Esta readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração da servidora, nos termos do art. 19 do Estatuto do Servidor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo - MS, 18 de maio de 2015.

VALDIR ALVES RODRIGUES
Secretário de Administração



Diário Oficial

ANO IV Nº 786

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 18 de maio de 2015

PORTARIA

PORTARIA 210/2015

"Dispõe sobre a Readaptação do servidor público municipal SEBASTIÃO ATHAYDES CORREA DA SILVA e dá outras providências."

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **Readaptar**, conforme Parecer Médico de Readaptação por (*Trezentos e Seis*) dias, a partir do dia 25 de Fevereiro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, o servidor público **SEBASTIÃO ATHAYDES CORREA DA SILVA** que exercia as atribuições do cargo de Professor de Matemática para exercer, principalmente, as **atribuições** de:

- A- Executar serviços de apoio às unidades administrativas e operacionais da unidade escolar quando solicitado;
- B- Verificar e acompanhar os registros diários nos livros ponto, fazendo controle diário;
- C- Fazer o controle das ocorrências diárias da escola: faltas de funcionários, professores e alunos;
- D- Produzir material de apoio pedagógico ao aluno articulado com o coordenador pedagógico;
- E- Articular a comunidade interna: divulgar as informações pertinentes recebidas;
- F- Manter atualizados e organizados os arquivos de legislação e da vida escolar;
- G- Manter afixado em edital os atos oficiais da unidade escolar;
- H- Participar na organização das turmas, ensalamento dos alunos, preparação dos diários de classes, elaboração do horário de aulas e dos livros pontos, quando solicitado;
- I- Organizar murais da unidade escolar;
- J- Organizar os murais e identificar, de maneira objetiva as salas de aulas e demais dependências da unidade escolar;
- K- Elaborar projetos com proposta de ações didáticas e/ou pedagógicas, que visem a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- L- Participar de grupos de trabalho para elaboração do Regimento Escolar, do projeto político-pedagógico e Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE);
- M- Coletar dados da avaliação de desempenho dos alunos, análise e tratamento estatístico dos resultados e proposição de alternativas de solução;
- N- Implementar projetos e mecanismos de combate à evasão e repetência de alunos;
- O- Analisar, sob a supervisão do secretário, os documentos apresentados para deferimentos das matrículas pelos alunos;
- P- Elaborar propostas de atividades extracurriculares, com vistas ao fortalecimento das relações da escola com a comunidade.

Art. 2º - A critério da Administração e de acordo com necessidade do serviço, o servidor, ainda, poderá ser designado para exercer outras atribuições, quais sejam:

- A- Acompanhar as atividades do desempenho acadêmico e frequência junto às famílias com visitas domiciliares;
- B- Acompanhar a realização das aulas programadas;
- C- Ouvir reclamações, analisando fatos relativos aos alunos;
- D- Prestar apoio às atividades acadêmicas dos alunos;
- E- Desenvolver projetos de leituras;
- F- Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da unidade escolar;
- G- Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
- H- Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários;
- I- Controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída;
- J- Fiscalizar espaço destinado à recreação, definindo limites nas atividades livres;
- K- Atender pais, alunos, membros da comunidade escolar e visitantes, encaminhando-os à coordenação, secretaria ou direção, controlando a movimentação de pessoas nas dependências da unidade escolar;
- L- Zelar pela limpeza da unidade escolar, orientando os alunos quanto às normas regimentais e de higiene;
- M- Atender individualmente alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem;
- N- Acompanhar as atividades dos alunos com dificuldade de aprendizagem.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 25 de Fevereiro de 2015.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoitos dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Quinze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015
PROCESSO Nº. 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.
CONTRATADA: LUCIANA MENDES CARNEIRO ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO TONNER PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROCHEDO/MS.
VALOR: R\$ 61.715,00 (SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS).
VIGÊNCIA: 11/05/2015 A 31/12/2015.
BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
ASSINAM:
JOÃO CORDEIRO – CONTRATANTE.
LUCIANA MENDES CARNEIRO – CONTRATADA.

ROCHEDO-MS, 18 DE MAIO DE 2015.

GERALDO ALVES ARANTES JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015
PROCESSO Nº. 038/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.
CONTRATADA: AUTO POSTO CASA NOVA LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO OLEO LUBRIFICANTE E FILTROS INCLUINDO O SERVIÇO DE TROCA NA SEDE DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROCHEDO/MS.
VALOR: R\$ 85.519,00 (OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).
VIGÊNCIA: 11/05/2015 A 31/12/2015.
BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
ASSINAM:
JOÃO CORDEIRO – CONTRATANTE.
JOSE ROQUE FAGUNDES – CONTRATADA.

ROCHEDO-MS, 18 DE MAIO DE 2015.

GERALDO ALVES ARANTES JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. 029/2015, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **JEANNE S. DOS SANTOS EPP** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA E ENVIO DE DADOS AO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL AO TCE/MS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ROCHEDO/MS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

DISPENSA: 029/2015
PROCESSO: 064/2015
VALOR: R\$ 7.850,00 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ROCHEDO/MS, 11 de Maio de 2015.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal
Rochedo-MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. 030/2015, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **EFX ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA EPP** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE TERRENO, SENDO 02 FUROS NA ESQUINA DA AVENIDA EVANGELINA VIEIRA COM MS 080, 05 FUROS NA RUA VALDIR DE SOUZA PEREIRA BAIRRO LEOMAR ROBERTO THEODORO E 02 FUROS NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE LOCALIZADO NA ENTRADA DA CIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE ROCHEDO/MS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

DISPENSA: 030/2015
PROCESSO: 063/2015
VALOR: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

ROCHEDO/MS, 11 de Maio de 2015.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal
Rochedo-MS